



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º. 092/2016-SEGOV

Uruguaiana, 15 de junho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 078/2016.**

Senhor Presidente:

Protocolo: 0762/Leg
Data: 04.07.2016
Hora: 11h

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 078/2016**, que “**Cria o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal Civil e da Guarda Patrimonial do município de Uruguaiana e dá outras providências**”.

2. O presente projeto, justifica-se em cumprir a imposição do Artigo 22, da Lei Federal N.º 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) que tem o objetivo de colaborar com as discussões para constituir procedimentos legais no cotidiano profissional dos Guardas Municipais de Uruguaiana, normatizando um padrão para apresentação à comunidade, e com base nos Regulamentos de Planos de Uniformes de diversas Corporações de Guarda Municipal do Brasil, foi concebido este Plano de Uniformes para a Guarda Municipal de Uruguaiana.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



3. O Plano de Uniformes é uma demanda de extrema necessidade da Instituição e importante para a estruturação de um padrão de apresentação pessoal dos servidores da Guarda Municipal de Uruguaiana, notadamente frente às atribuições assumidas.
4. Este trabalho apresenta uma classificação de uniformes conforme os graus e patentes dos servidores, bem como os diversos tipos de serviços prestados à comunidade e de apresentação em eventos e cerimônias. A implantação deste Regulamento de Uniformes, parcial ou totalmente, representa para a categoria da Guarda Municipal de Uruguaiana, uma melhor apresentação de seu efetivo, possibilitando a previsão de condições de trabalho melhores de acordo com as condições climáticas e a necessidade de cada função ou posto de serviço, fatos que resultarão num melhor aproveitamento do efetivo, elevando sua autoestima e dignificando ainda mais seu trabalho.
5. Cabe salientar, que a implantação da ROMU – Ronda Ostensiva Municipal Urbana, pelo atual Governo Municipal, trouxe valiosa contribuição para área da segurança pública, com elevado reconhecimento da comunidade pela atuação e forma como vem prestando serviços aos munícipes. Também, nossos Guardas Patrimoniais exercem valiosa e operosa função pública.
6. Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei n.º 078/2016.

Protocolo: 0762/Leg
Data: 04.07.2016
Hora: 11h

“Cria o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal Civil e da Guarda Patrimonial do município de Uruguaiana e dá outras providências”.

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes da Guarda Municipal Civil e da Guarda Patrimonial do município de Uruguaiana, bem como regular seu uso, posse e confecção.

Parágrafo Único: A presente legislação se aplica, na forma que couber, aos Guardas Cívicas Municipais, bem como no efetivo da Guarda Patrimonial Municipal, tornando assim uma força de segurança municipal única, excluindo a Guarda Municipal Escolar, à qual possui legislação específica.

Art. 2º - O uso correto dos uniformes é primordial na boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Guarda Municipal de Uruguaiana, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Instituição no seio da opinião pública.

Art. 3º - Constitui obrigação do servidor da Guarda Municipal de Uruguaiana, zelar por seus uniformes bem como pela boa apresentação dos seus pares e subordinados, em qualquer ocasião.

Art. 4º - Os uniformes prescritos neste Regulamento, descritos e apresentados em seus anexos, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados, são exclusividade da Guarda Municipal de Uruguaiana, e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança municipal, sendo proibido a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação, ressalvados os Órgãos Estaduais e Federais de Segurança Pública e Forças Armadas.

Art. 5º - Os uniformes de posse obrigatória são aqueles que o servidor deve utilizar para a execução de suas atividades, e os uniformes facultativos são os previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



neste Regulamento e que poderão ser utilizados sob autorização do Comando ou de acordo com as condições climáticas, devendo em ambos os casos, ser fornecidos pela Instituição.

Art. 6º - Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem aos mesmos sobrepor peças, artigos, insígnias ou distintivos que não os previstos neste Regulamento ou os autorizados pelo Comando.

Art. 7º - Nas reuniões e manifestações de caráter político-partidário e no exercício de qualquer atividade estranha à Guarda Municipal de Uruguaiana, é proibido o comparecimento de servidores uniformizados, exceto nos estabelecimentos de ensino.

Art. 8º - É responsabilidade do servidor da Guarda Municipal de Uruguaiana, independente de sua graduação, função ou cargo, exercer ação fiscalizadora quanto ao correto uso dos uniformes por seus subordinados e pares e adotar as medidas cabíveis quando da inobservância das normas previstas neste Regulamento.

Art. 9º - É responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uruguaiana fornecer anualmente a quantia de uniformes necessária à boa apresentação do servidor da Guarda Municipal, conforme a necessidade e o disposto nos anexos deste Regulamento.

Art. 10º - O servidor da Guarda Municipal de Uruguaiana que apresentar-se em posto de serviço sem estar devidamente uniformizado, com uniforme descaracterizado do apresentado neste Regulamento, ou com uniforme inapropriado para o posto, incorrerá em ato de indisciplina, cabível às sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da Guarda Municipal.

Art. 11º - É terminantemente proibido o uso total ou parcial de uniformes da Instituição por pessoa estranha ao Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Uruguaiana, ou utilização de uniformes, total ou parcialmente, por servidor da Instituição, com fins que venham a denegrir ou macular a imagem da Guarda Municipal de Uruguaiana.

§ 1º - Quem incorrer em desobediência ao exposto no caput deste artigo, se funcionário do município de Uruguaiana, estará sujeito às sanções disciplinares constantes em documento próprio do município, ou penalidade imposta por órgão responsável ao controle disciplinar dos servidores do município.

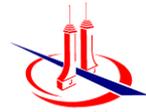
§ 2º - Quem incorrer em desobediência ao exposto no caput deste artigo, se estranho à função pública do município, incorrerá em crime, conforme disposto em Lei específica.

Art. 12º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comandante da Guarda Municipal de Uruguaiana.

Art. 13º - O presente Regulamento poderá ser alterado em qualquer tempo, desde que através dos trâmites legais, e sempre em favor de melhorias para a Instituição da Guarda Municipal de Uruguaiana.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Parágrafo Único – Alterações no presente Regimento só poderão ocorrer mediante autorização do Diretor, do Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Uruguaiana, em acordo com as Leis vigentes e respeitando aos interesses da Instituição.

Art. 14º - As despesas de custeio desta Lei, se dará conforme o previsto na Lei Municipal N° 4.603 de 31 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre o auxílio uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal Patrimonial e Agentes de Trânsito e dá outras providências).

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

PEÇAS REGULAMENTARES DE UNIFORME

1 – COBERTURAS

- a) boné com pala em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro ou preto
- b) boina em feltro, na cor preto;
- c) Quepe em feltro na cor azul-marinho escuro;
- d) Casquete em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;

2 – CAMISAS E CAMISETAS

- a) camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;
- b) camisa em tecido *rip stop*, padrão unissex, manga curta/longa, na cor azul-marinho ou azul-marinho camuflado;
- c) camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor branco;
- d) camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor azul-marinho escuro;

3 – CALÇAS, SAIAS E CALÇÕES

- a) calça, em corte no padrão feminino, em tecido *rip stop*, na cor azul-marinho escuro;
- b) calça, em corte no padrão masculino, em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro;
- c) calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
- d) saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro.
- e) calção padrão unissex, em tecido de nylon, na cor azul-marinho escuro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



4 – CALÇADOS

- a) coturno em couro com nylon, na cor preto;
- b) bota para motociclistas, em couro, na cor preto;
- c) sapato social masculino, em couro, na cor preto;
- d) sapato social feminino, em couro, na cor preto;
- e) tênis, na cor preto.

5 – TÚNICAS E JAQUETAS

- a) jaqueta em náilon, padrão unissex, na cor azul-marinho escuro;
- b) jaqueta em couro, padrão unissex, na cor preto;
- c) jaqueta em tecido Panamá, padrão passeio, corte unissex, na cor azul-marinho escuro;
- d) túnica em tecido Panamá, corte masculino/feminino, na cor azul-marinho escuro;
- e) túnica em tecido Panamá, corte masculino/feminino, na cor branco;
- f) jaqueta em tecido *rip stop*, corte unissex, na cor azul-marinho escuro;

6 – PEÇAS COMPLEMENTARES

- a) agasalho de saúde física para instrução e treinamento físico;
- b) macacão tático, padrão unissex, em tecido *rip stop*, na cor azul-marinho escuro;
- c) cachecol na cor azul-marinho escuro;
- d) capa de chuva com bolsa, na cor azul-marinho escuro;
- e) capote, no padrão unissex, na cor azul-marinho escuro;
- f) cinta em nylon, na cor azul-marinho escuro, com fivela metálica;
- g) cinto em couro, na cor preto, com fivela metálica;
- h) conjunto impermeável para patrulheiro motociclista;
- i) luva de couro para motociclistas, na cor preto;
- j) luva de couro, na cor preto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



- k) pulôver de lã, padrão unissex, na cor azul-marinho escuro.
- l) gravata vertical, padrão unissex, em tecido Panamá, na cor preta

7 – ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

- a) apito com cordão, na cor amarelo ouro, e fiel;
- b) cinto de guarnição completo, na cor preto, e demais acessórios;

8 – TARJAS E INSÍGNIAS

- a) tarja de identificação e tipificação sanguínea;
- b) tarja profissional GMU;
- c) tarjas de cursos, dispostas nos ombros de ambos os braços, e peito, no lado direito;
- d) insígnia da GMU;
- e) insígnia de Comandante;
- f) insígnia de Subcomandante;
- g) insígnia de Inspetor-Chefe;
- h) insígnia de Inspetor;
- i) insígnia de Guarda Municipal 1º e 2º Classes;
- j) insígnia por tempo de serviço, em metal, nos padrões militares;
- k) bandeira do Município de Uruguaiana, em tecido bordado.

9 – DISTINTIVOS E MEDALHAS

- a) distintivo em metal para o peito;
- b) distintivo em metal, miniatura, para a boina;
- c) distintivo em tecido bordado, para o boné com pala;
- d) medalhas por distinção em serviço.

ANEXO II



CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

1 - UNIFORME OPERACIONAL AZUL-MARINHO - PADRÃO 01 – UGM P1

Posse

Obrigatório para Guardas Municipais de qualquer classe.

Composição

Masculino e Feminino

Boina em feltro, na cor preto com distintivo da GMU, em metal, miniatura ou Boné com pala, em tecido *rip stop*, na cor azul-marinho escuro com distintivo da GMU bordado na frente

Camisa em tecido *rip stop*, padrão unissex, manga curta/longa, na cor azul-marinho escuro

Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor branco

Cinta em nylon, na cor azul-marinho escuro, com fivela em metal dourado

Calça em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro

Coturno

Distintivo em metal da GMU, para o peito

Cinto de guarnição, completo, com equipamentos (se não utilizar colete com capa padrão tático-operacional)

Cordão com fiel e apito

Colete de proteção balística com capa padrão tático-operacional na cor azul-marinho escuro

Utilização

No patrulhamento urbano, em deslocamento e em serviços de guarda.

Observações

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de tarjas de cursos concluídos.

2 - UNIFORME OPERACIONAL CAMUFLADO - PADRÃO 02 – UGM P2

Posse



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Obrigatório para Guardas Municipais integrantes de grupamento de operações táticas e/ou especiais.

Composição

Masculino e Feminino

Boina em feltro, na cor preta com distintivo da GMU, em metal, miniatura ou Boné com pala, em tecido *rip stop*, na cor preta com distintivo da GMU bordado na frente, podendo em determinados casos usar a inscrição ROMU para grupos táticos e/ou especiais

Camisa em tecido *rip stop*, padrão unissex, manga curta/longa, na cor azul-marinho camuflado

Camiseta de manga curta, padrão unissex, em malha, na cor branco

Cinta em nylon, na cor azul-marinho escuro, com fivela em metal dourado

Calça em tecido *rip stop* na cor azul-marinho escuro

Coturno

Distintivo em metal da GMU, para o peito

Cinto de guarnição, completo, com equipamentos (se não utilizar colete com capa padrão tático-operacional)

Cordão com fiel e apito

Colete de proteção balística com capa padrão tático-operacional na cor azul-marinho escuro

Utilização

No patrulhamento urbano, em deslocamento e em serviços operacionais.

Observações

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de tarjas de cursos concluídos.

3 - UNIFORME DE PASSEIO - PADRÃO 03 – UGM P3

Posse

Guardas Municipais de 1º, 2º classe e inspetores (masculino).

Composição

Masculino



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Boina em feltro, na cor preto com distintivo da GMU, em metal, miniatura,
Jaqueta em tecido Panamá, padrão passeio, corte unissex, na cor azul-marinho escuro
Calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;
Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco
Sapato social masculino, em couro, na cor preto
Gravata vertical, padrão unissex, em tecido Panamá, na cor preta
Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada
Cordão com fiel e apito

Feminino

Boina em feltro, na cor preto com distintivo da GMU, em metal, miniatura
Jaqueta em tecido Panamá, padrão passeio, corte unissex, na cor azul-marinho escuro
Saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro;
Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco
Meia-calça incolor
Sapato social feminino, em couro, na cor preto
Cordão com fiel e apito
Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada
Cordão com fiel e apito

Uso

Em ocasiões especiais, a comando.

Observações

Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, sendo opcional a utilização de tarjas de cursos concluídos.

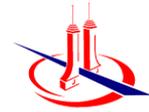
4 - UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO - PADRÃO 04 – UGM P4

Posse

Guardas Municipais de classe Inspetor-chefe e Subcomandante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Composição

Masculino

Quepe em feltro na cor azul-marinho escuro;

Túnicas em tecido Panamá, corte masculino, na cor azul-marinho escuro;

Calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;

Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;

Meias pretas;

Sapato social masculino, em couro, na cor preto;

Cordão com fiel e apito;

Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada

Cordão com fiel e apito

Distintivo da GMU, em metal, miniatura, para bolso.

Feminino

Casquete em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;

Túnica em tecido Panamá, corte feminino, na cor azul-marinho escuro;

Saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro;

Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;

Meia-calça incolor;

Sapato social feminino, em couro, na cor preto;

Cordão com fiel e apito;

Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada

Cordão com fiel e apito

Distintivo da GMU, em metal , miniatura, para bolso.

Uso

Representação

Observações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, medalhas por distinção e insígnia por tempo de serviço na GMU.

5 - UNIFORME DE REPRESENTAÇÃO - PADRÃO 11 – UGM P11

Posse

Guardas Municipais de classe Comandante.

Composição

Masculino

Quepe em feltro na cor azul-marinho escuro;

Túnicas em tecido Panamá, corte masculino, na cor branco;

Calça, em corte no padrão masculino, em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;

Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;

Meias pretas;

Sapato social masculino, em couro, na cor preto;

Cordão com fiel e apito;

Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada

Cordão com fiel e apito

Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada

Cordão com fiel e apito

Distintivo da GMU, em metal, miniatura, para bolso.

Feminino

Casquete em tecido Panamá na cor azul-marinho escuro;

Túnica em tecido Panamá, corte feminino, na branco;

Saia em tecido Panamá, na cor azul-marinho escuro;

Camisa social de manga longa, padrão unissex, em tecido Poliéster, na cor branco;

Meia-calça incolor;

Sapato social feminino, em couro, na cor preto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Cordão com fiel e apito;

Cinta em couro, na cor preto, com fivela dourada

Cordão com fiel e apito

Distintivo da GMU, em metal, miniatura, para bolso.

Uso - Representação

Observações - Soma-se ao uniforme as insígnias de classe, medalhas por distinção e insígnia por tempo de serviço na GMU.

ANEXO III

ARMAS DA GMU

1 – DISTINTIVO



Dimensões: 7,00cm de altura x 5,00cm de largura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



2 – BRASÃO



Dimensões: 9,50cm de altura x 8,50cm de largura

3 – BANDEIRA



Dimensões: 5,50cm de altura x 7,50cm de largura

INSIGNIAS DE CARGO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Guarda Municipal de 2ª Classe

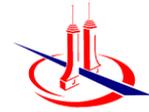


Guarda Municipal de 1ª Classe

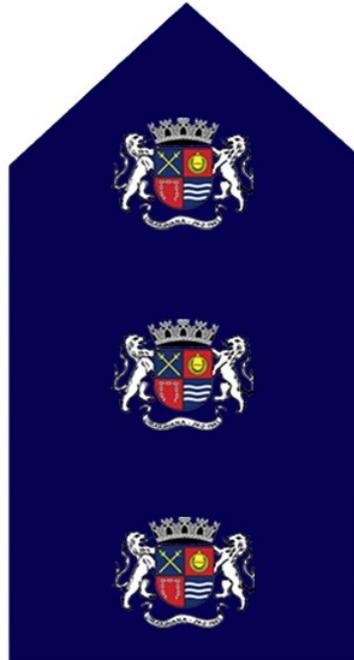




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Guarda Municipal Inspetor

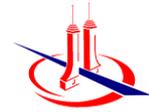


Guarda Municipal Inspetor-Chefe





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Guarda Municipal Sub-comandante



Guarda Municipal Comandante





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

